

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**  
**HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**  
**JULGAMENTO POR LOTE**

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, nomeada pela Portaria 007/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

#### **DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços serão realizados nos locais onde a Secretaria de Saúde indicar.**

O prestador deverá garantir o cumprimento da meta de produção pré-estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Saúde, assim definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatório ou síntese de produtividade.

Aos prestadores de serviço será vedada expressamente a cobrança dos usuários, por parte dos credenciados, de qualquer tarifa, taxa ou sobretaxa relacionadas ao serviço prestado.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Poderão participar deste procedimento licitatório** todos interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e **aceitem as exigências nele estabelecidas.**

Os servidores concursados do município, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

Não poderão participar deste credenciamento interessados que estejam cumprindo sanções administrativas

previstas na Lei de Licitações ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

O credenciamento será feito a todos independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade.

**A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo município.**

## **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**O credenciamento tem vigência até 31/12/2025**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto na nova Lei de Licitações.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentárias do Município de PRINCESA ISABEL/PB para o exercício financeiro de 2025.

## **COMPONENTES DESTE EDITAL**

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante os termos do processo anexo.

## **PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar do certame às pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante e demais normas legais pertinentes; clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou estejam temporariamente impedida de participar de licitação e contratar com Administração.

## **DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A data para o recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá **até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025**, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Para fins de habilitação neste deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;**
- 2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o Ato Constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

3. Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;

4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;

6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente.

11. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

12. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

13. Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF de 1988 (Lei nº 9.854/99);

14. Declaração do sócio da empresa de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos procedimentos que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da administração;

15. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

16. Declaração de ciência dos termos do Edital;
17. Declaração de inexistir fato impeditivo;
18. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
19. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
20. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
21. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
22. Fotos do Espaço Físico do interior da Unidade Móvel disponibilizada para o atendimento da população do município inclusive a fachada e acessibilidade de acordo com ABNT-NBR, com as seguintes especificações mínimas: Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, com documentação obrigatoriamente com licenciamento de trânsito regularizado e motorista habilitado para categoria do transporte, assim como atender a todos os requisitos técnicos previstos na legislação sanitária vigente.
23. Licença da Vigilância Sanitária Municipal da Unidade Móvel.

A falta de veracidade de qualquer das informações ora aqui prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis. Os documentos exigidos deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados em único arquivo em PDF, em ordem acima exposta, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou irregularidade.

## **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O setor de licitações analisará imediatamente os documentos e efetuar a avaliação do atendimento das exigências editalícias pelo credenciado, considerando a ordem de protocolo no sistema.

## **DO CREDENCIAMENTO**

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado.

A qualquer tempo poderão ser recebidas novas inscrições, passando os novos credenciados a figurar no final da respectiva lista, com o prazo de análise anteriormente narrado.

Os licitantes serão cadastrados pela ordem de apresentação do sistema, e, posteriormente, caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a demanda será diária será rateada para todos os credenciados. **Os Institutos, Associações e Fundações, sem fins lucrativos, terão preferência no credenciamento.**

## **DO DESCREDENCIAMENTO**

São motivos de descredenciamento das empresas a conveniência da Administração, mediante ato

devidamente motivado; a pedido do credenciado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste edital; quando o credenciado se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido os termos deste edital; quando constatada a existência de declaração, informação ou apresentação de documento falso no processo de inscrição; quando ocorrer a quebra de sigilo, à exceção de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber, às sanções previstas na Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

#### **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Executar tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da Secretaria.

Não se ausentar ou deixar seus funcionários se ausentarem do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente;

Atender os usuários dentro dos conceitos éticos e normas administrativas, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito com os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), e respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial universalidade, equidade e integralidade;

Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

Indenizar o Município ou terceiros, por quaisquer danos causados ou provocados por sua ação ou omissão, ou de seus prepostos (no caso de empresa), no exercício da atividade. Arcar com as despesas previstas nas obrigações do contratante.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Colocar à disposição do credenciado, para atender execução de tarefas da responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e conservação. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo e situação prevista neste edital. Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais dos pagamentos mensais.

#### **DA ESPECIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO / CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Especificação da categoria profissional, carga horária, produção e remuneração dos serviços correrá de acordo com as especificações e critérios apresentados neste processo.

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Comissão fará divulgar o resultado do presente na forma prevista em lei.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão de Licitação esclarecimentos, providências ou ainda manejar impugnação a este Edital de Credenciamento, no prazo estabelecido no sistema. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo legal. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o procedimento.

### **RECURSOS**

Dos atos do ordenador do Fundo Municipal de Saúde de PRINCESA ISABEL/PB caberá recurso.

### **REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS**

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de PRINCESA ISABEL/PB, **efetuará pagamento das faturas**, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital **até o dia 31 de dezembro de 2025. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de responsabilidade dos credenciados.

O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais insumos, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes à atividade, sem qualquer custo adicional ao município Contratante. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá restabelecer a relação pactuada, mediante comprovação documental e requerimento.

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de PRINCESA ISABEL/PB e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Comarca de PRINCESA ISABEL/PB, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde aplicar as penalidades cabíveis.

O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando serviços prestados pelo credenciado, de acordo com disponibilidade orçamentária.

### **DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos da nova Lei de Licitações o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal. Em qualquer caso, caberá recurso.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá cancelamento do mesmo, sem prejuízo das sanções.

Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **É expressamente vedado ao credenciado a subcontratação do objeto do presente certame.**

O presente credenciamento, a juízo do Fundo Municipal de Saúde, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado ampla defesa.

É de inteira responsabilidade dos credenciados acompanhar publicações do credenciamento nos Diários Oficiais e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações.

Os casos omissos, não regulamentados por este Edital, serão apreciados pela Comissão de Licitação e decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado deverá apresentar composição de custos.

Princesa Isabel/PB, em 03 de junho de 2025.

---

Gabriel Henrique de Sousa Pereira Ferraz  
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – POR LOTE GLOBAL

Item	Serviço	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS: 25 (vinte e cinco) Exames de Endoscopia Digestiva Alta e/ou Diagnóstico; 36 (trinta e seis) Exames de Cardiologia (sendo 25 Eletrocardiograma ou 25 Ecocardiograma, 5 Mapa, 1 Holter e 5 Testes Ergométricos); 40 (quarenta) Exames de Ultrassonografia nos diversos sistemas; 25 (vinte e cinco) Consultas médica diversas; todos os exames e consultas a serem realizados por profissionais médicos especialistas em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos; com Equipe de Apoio incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) gerente de evento, 01 (um) auxiliar de montagem, 02 (dois) técnicos em enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) diretor médico e 01 (um) segurança; Equipe Médica incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) cardiologista, 01 (um) gastroenterologista e 01 (um) ultrassonografista; Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento de evento; disponibilização de 01 (uma) Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, contendo no mínimo os seguintes Equipamentos Médicos Hospitalares: 01 (um) Ultrassom com Doppler colorido, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Ecocardiograma, 01 (um) Holter 24 horas, 05 (cinco) Mapas 24 horas, 01 (um) Teste Ergométrico, 01 (um) Aparelho de Endoscopia e</b>	02	Diária	R\$ 80.150,00	R\$ 160.300,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Anestesia, com no mínimo 12 (doze) horas a disposição do contratante, com combustível e gerador incluso, seguro obrigatório, material de limpeza, pastas, papelaria e lanches inclusos, medicamentos e insumos em geral.				
--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO** - Os serviços extras aos previstos na planilha acima, que excederem ao valor da diária, serão pagos mediante valores individualizados, por meio de relatório extra.

Princesa Isabel/PB, em 03 de junho de 2025.

---

Gabriel Henrique de Sousa Pereira Ferraz  
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS – POR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DIÁRIO**

Lote	Item	Serviço	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	1	Exame de Endoscopia Digestiva Alta e/ou Diagnóstico a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	25	Exame	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
1	2	Kit de Exames de Cardiologia – Total de 36 procedimentos, sendo 25 Eletrocardiograma ou 25 Ecocardiograma, 05 Mapa, 01 Holter e 05 Teste Ergométrico, a serem realizados por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	01	Kit de Exames	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
1	3	Exame de Ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado por profissional médico especialista em unidade móvel de saúde, com todos os insumos inclusos	40	Exame	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
1	4	Consulta médica nas seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, psiquiatria, clínica geral, dermatologia, urologia, cardiologia, ginecologia, geriatria, reumatologia, ortopedia, Proctologia, gastroenterologia, com todos os insumos inclusos	25	Consulta	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
1	5	01 (uma) Unidade Móvel Semirreboque, adequada para atividades de Saúde, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, com 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, escada removível, climatização, sistema elétrico completo e um gerador a diesel de no mínimo 40KVA, com 2 eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada com dimensões mínimas de comprimento 15 metros, largura 2600, altura externa 4200, avanço lateral, contendo no mínimo os seguintes Equipamentos Médicos Hospitalares: 01 (um) Ultrassom com Doppler colorido, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Ecocardiograma, 02 (dois) Holter 24 horas, 05 (cinco) Mapas 24 horas, 01 (um) Teste Ergométrico, 01 (um) Aparelho de Endoscopia	01	Diária	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

		e Anestesia, com no mínimo 12 (doze) horas a disposição do contratante, com combustível e gerador incluso, seguro obrigatório, material de limpeza, pastas, papelaria e lanches inclusos, medicamentos e insumos em geral				
1	6	Equipe de Apoio incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) gerente de evento, 01 (um) auxiliar de montagem, 02 (dois) técnicos em enfermagem, 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) diretor médico e 01 (um) segurança	01	Diária por profissional	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
1	7	Equipe Médica incluída com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias, contendo no mínimo: 01 (um) cardiologista, 01 (um) gastroenterologista e 01 (um) ultrassonografista	01	Diária por profissional	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
1	8	Serviço de Consultoria, Assessoria e Planejamento de evento realizado por profissional experiente e capacitado, com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias	01	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
						R\$ 80.150,00

**OBSERVAÇÃO** - Os serviços extras aos previstos na planilha acima, que excederem ao valor da diária, serão pagos mediante valores individualizados, por meio de relatório extra.

Princesa Isabel/PB, em 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gabriel Henrique de Sousa Pereira Ferraz  
Secretário de Saúde

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Justifica-se a adoção do prazo acima tendo em vista que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Outra vantagem para a Administração é a redução do número de prorrogações contratuais ou mesmo de realização de novas contratações cada 12 (doze) meses. Assim, considerando sua natureza continuada e os custos envolvidos com a realização de novas contratações.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação da empresa do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de contratação por órgãos públicos.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Não é divisível, portanto não se aplica

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Espera-se atender demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital; realização de certificação de disponibilidade orçamentária; designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

de contratação; elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; publicação e divulgação do edital e anexos; resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; realização do certame, com etapas; realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Os riscos em contratações, evidente a planilha de composição de preços totais se faz importante para iniciar um processo licitatório, necessitando juntar à planilha no mínimo três orçamentos atualizados.

**VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:** Em face da necessidade de contratação de planejamento, execução e operacionalização de serviços médicos e exames especializados complementares na forma de mutirão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais cidadãos desse município, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para garantir os deslocamentos em níveis aceitáveis de conforto, segurança e bem-estar dos servidores e demais pessoas.

Princesa Isabel/PB, em 03 de junho de 2025.

---

Gabriel Henrique de Sousa Pereira Ferraz  
Secretário de Saúde